



Handwritten signature

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

 GORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.  648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.  507 718 640, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administra o Ana Catarina da Rocha Ara jo, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou ** GORA**,

e

Associa o de Nata o do Norte de Portugal, com sede na Rua Ant nio Pinto Machado, 60, 2. , 4100-068 Porto, pessoa coletiva n.  501 119 361, neste ato representado por An bal Fernando Cabral Pires, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. Constitui objeto social da ** GORA** a programac o, organiza o e produ o de atividades desportivas de iniciativa ou coopera o municipal, que se enquadrem no  mbito do apoio   pr tica desportiva definido pela C mara Municipal do Porto, bem como a gest o, manuten o, administra o e explora o dos espa os e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, tamb m, atribui es e objetivos da ** GORA**, o incentivo e a divulga o da pr tica desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C. A ** GORA**, como entidade promotora do desporto e atividade f sica em todas as suas vertentes, desenvolve uma forte aposta no desporto, mais concretamente no desporto de forma o, servindo assim de ve culo priorit rio para o enraizamento de uma cultura desportiva no munic pio;
- D. O desporto   reconhecido como um fator de coes o e de incremento da qualidade de vida dos cidad os, sendo priorit rio promover o acesso e o fomento da pr tica desportiva junto dos cidad os em geral e das crian as e jovens em particular, pelos benef cios f sicos, psicol gicos e educativos a ela associados;

- E. As associações, os clubes e as coletividades desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, como parceiros imprescindíveis, quotidianos e regulares, para que a prática desportiva possa ser uma realidade disponível para toda a população, numa lógica de proximidade.
- F. A **Associação de Nataç o do Norte de Portugal**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- G. A ** GORA** reconhece a import ncia do referido Programa, melhor descrito na Cl usula 1.  do presente contrato, na din mica de promo o de desporto na cidade e pretende apoiar a realiza o do mesmo, assumindo as obriga es constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.  273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participa es financeiras  s diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

  celebrado, livremente e de boa-f , o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cl usulas seguintes:

Cl usula 1. 

Objeto do contrato

Atrav s do presente Contrato, a ** GORA** concede   **Segunda Outorgante** um apoio financeiro relativo   realiza o do programa de desenvolvimento desportivo com o objetivo de assegurar a "inscri o dos atletas nos escal es da Associa o de Nata o do Norte de Portugal –  poca 2020/2021" no quadro competitivo da modalidade em quest o indicadas no ponto f) do **Anexo I**.

Cl usula 2. 

Obriga es da Segunda Outorgante

- 1. No  mbito do presente contrato, constituem obriga es da entidade benefici ria:
 - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da pr tica desportiva objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se prop s, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;

- b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até 31 de dezembro de 2021, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo (**Porto.**), bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
 - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do objeto do contrato.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipação financeira descrita na cláusula 4.ª do presente contrato.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **€ 8.569,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor do apoio tem ainda por limite máximo a inscrição de 418 atletas de clubes da cidade do Porto na época desportiva de 2020/2021.
3. O apoio referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, o que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
 - a. A partir da data de 30 de abril de 2021, o valor gasto em inscrições até à data em questão, relativos à época 2020/2021, após fornecimento do comprovativo de inscrições;
 - b. A partir da data de 31 de julho de 2021, o valor gasto em inscrições desde 01 de maio a 31 de julho de 2021, relativos à época 2020/2021, após fornecimento do comprovativo de inscrições;
 - c. A partir da data de 30 de outubro de 2021, o valor gasto em inscrições desde 01 de agosto a 30 de outubro de 2021, relativos à época 2020/2021, após fornecimento do comprovativo de inscrições;
 - d. A partir da data de 31 de dezembro de 2021, o valor gasto em inscrições desde 01 de novembro a 31 de dezembro de 2021, relativos à época 2020/2021, após fornecimento do comprovativo de inscrições.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista à Segunda Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

Cl usula 5. 

Prazo de Execu o

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura at    entrega do relat rio previsto na al nea b) do n.  2 da Cl usula 2. .

Cl usula 6. 

Entidades associadas

S o entidades associadas   realiza o do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, n o reconhecendo a ** GORA** quaisquer outras, comprometendo-se a **Segunda Outorgante** a utilizar o apoio que lhe   concedido,  nica e exclusivamente, para esses destinat rios.

Cl usula 7. 

Exclus o de Responsabilidade

Quaisquer obriga es assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exerc cio da sua atividade, designadamente, com a contrata o de financiamentos banc rios e/ou d vidas contra das a terceiros, ser o da sua exclusiva responsabilidade, n o podendo ser imput vel, seja a que t tulo for, qualquer responsabilidade   ** GORA**.

Cl usula 8. 

Fiscaliza o e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato s o feitos pela ** GORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execu o.
2. A **Segunda Outorgante** responder  pela incorreta aplica o da verba atribu da no  mbito do presente contrato perante a ** GORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar   ** GORA** todas as informa es solicitadas acerca da execu o do presente contrato.

Cl usula 9. 

(Prote o de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vig ncia do contrato e, sempre que exig vel, ap s a sua cessaa o, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legisla o aplic vel, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.



Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou do Município do Porto.
5. A **ÁGORA**, perante a não apresentação do Relatório Final, reserva-se o direito de exigir, judicial ou extrajudicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** poder incorrer em responsabilidade civil e criminal que resulte dessa violação.

Cláusula 11.ª

Cessaçã do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.

2. Igual direito assistir    ** GORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declara es ou informa es com repercuss o direta no c culo do valor da participa o.

Cl sula 13. 

Aditamento ou Altera o ao Contrato

1. Qualquer inten o de modifica o ao Contrato dever  ser comunicada pela parte interessada na mesma   outra parte.
2. Qualquer modifica o ao Contrato ter  que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a ** GORA** e a **Segunda Outorgante**.

Cl sula 14. 

Disposi es finais

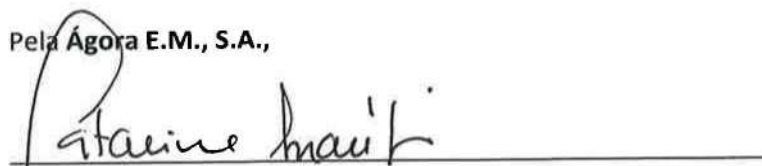
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administra o da ** GORA** em 21 de abril de 2021.
2. A despesa aprovada   assegurada pelo cabimento n.  CAB/2021/721 e compromisso n.  1107/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, reger  o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribui o de patroc nios desportivos da ** GORA**.

Anexo I

O presente contrato   feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes.

Porto, 23 de abril de 2021

Pela ** gora E.M., S.A.**,



(Catarina Ara jo, Presidente do Conselho de Administra o)



A Segunda Outorgante,



(An bal Fernando Cabral Pires, Presidente)

ef



Modelo de Candidatura

Cult

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Pagamento de Inscrições – Atletas Formação - Associação de Natação Norte de Portugal – época 2020 / 2021

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Associação de Natação do Norte de Portugal
2. NIF/NIPC: 501 119 361
3. Morada: Rua António Pinto Machado, 60 – 2ª. – 4100-068 Porto
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:
Aníbal Fernando Cabral Pires - [redacted] - Presidente
Manuel Ferreira Vieira - [redacted] - Tesoureiro

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Pagamento da inscrição dos atletas dos escalões de formação que participam nos campeonatos organizados pela Associação de Natação do Norte de Portugal na época desportiva 2020/2021, designadamente:

ef
Aut



Modelo de Candidatura

Aut

ÉPOCA 2020/21				
CAMPEONATOS REGIONAIS/NACIONAIS				
NATAÇÃO PURA	CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES
Colégio Luso Internacional Porto (50)	26 Masculinos	03 Masculinos	02 Masculinos	02 Masculinos
	14 Femininos	01 Femininos	02 Femininos	
Clube Fluvial Portuense (97)	27 Masculinos	13 Masculinos	07 Masculinos	06 Masculinos
	22 Femininos	08 Femininos	06 Femininos	08 Femininos
Futebol Clube Porto (129)	41 Masculinos	16 Masculinos	12 Masculinos	04 Masculinos
	26 Femininos	09 Femininos	07 Femininos	04 Femininos
POLO AQUATICO	CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES
Centro Desportivo Universitário Porto (10)	02 Masculino	03 Masculinos	05 Masculinos	
Clube Fluvial Portuense (63)	11 Masculinos	15 Masculinos	23 Masculinos	
		07 Femininos	07 Femininos	
NATAÇÃO ARTISTICA	CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES
Clube Fluvial Portuense (16)	07 Femininos		07 Femininos	02 Femininos
NATAÇÃO ADAPTADA	JOVENS			
Futebol Clube Porto (21)	16 Masculino			
	05 Femininos			
Clube Fluvial Portuense (2)	02 Masculinos			
Associação Desporto Adaptado Porto (26)	12 Masculinos			
	14 Femininos			



Modelo de Candidatura

AGUAS ABERTAS	CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES
Clube Fluvial Portuense (4)			02 Masculinos 01 Femininos	01 Masculinos

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este programa é essencial para os clubes da cidade do Porto filiados nesta associação, nomeadamente, (Colégio Luso Internacional do Porto, Clube Fluvial Portuense, Futebol Clube do Porto, Centro Desportivo Universitário Porto e Associação Desporto Adaptado Porto) pois, através deste, são suportados os gastos com as inscrições relativamente aos quadros competitivos da(s) modalidade(S) em questão.

As inscrições na Associação de Natação do Norte de Portugal são obrigatórias para a participação destes jovens atletas em quadros competitivos federados, fator essencial para o seu desenvolvimento desportivo e para a sustentabilidade e afirmação na modalidade.

O desporto é essencial para o bem estar físico e mental, das crianças e jovens sendo um agente promotor de estilo de vidas saudáveis, o desenvolvimento das crianças e jovens em contextos desportivos trás inúmeros benefícios como por exemplo, o aumento da autoestima, inclusão social, proximidade com o outro, combate à obesidade entre outros.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Os resultados esperados com este programa são essencialmente a participação em Mundiais e Campeonatos de Europa de Juniores, Recordes Nacionais, Recordes Regionais, Recordes de Meetings Internacionais, Campeões Regionais e Nacionais e integrarem a Seleção Nacional, quer em competição individual quer em equipe, nos diferentes escalões

etários de formação, assim como a fomentação da prática desportiva federada.

Na época desportiva 2020/2021 foi possível aos clubes da cidade do Porto inscrever cinco clubes), que traduz em (26 equipas de competição) inscritas na Associação de Natação do Norte de Portugal, provenientes do concelho do Porto.

Com este programa esperamos trazer cada vez mais pessoas para a(s) modalidade(s) de Natação Pura, Polo Aquático, Águas Abertas, Natação Artística e Natação Adaptada, pessoas essas que se identifiquem com os valores e missão dos clubes que integram, fator essencial para o crescimento e sustentabilidade da(s) modalidade(s) de Natação Pura, Polo Aquático, Águas Abertas, Natação Artística e Natação Adaptada, que acaba por beneficiar a comunidade.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Usando como referência as inscrições efetuadas nos anos anteriores pelos clubes da cidade no Porto e tendo como base esses mesmos valores, a Associação de Natação do Norte de Portugal, prevê que na época desportiva 2020/2021, o montante máximo a ser pago pelos clubes relativamente às inscrições dos atletas de formação, do concelho do Porto, seja de aproximadamente de (8569,00 euros).

DESPESAS	VALOR
FILIAÇÕES (INCLUI SEGUROS DESPORTIVOS) DE ATLETAS DE FORMAÇÃO DOS CLUBES DA CIDADE DO PORTO	418 atletas x 20,50 €
TOTAIS	8.569,00 €

Os pagamentos a realizar, para que não se ponha em causa a sustentabilidade da Associação de Natação do Norte de Portugal, terão de ser efetuados trimestralmente, após apresentação da listagem de atletas inscritos e faturas referentes às inscrições desses mesmos atletas

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A ANNP assegurará a cronometragem eletrónica dos calendários competitivos, bem como a sua gestão organizativa/desportiva.

Os clubes que beneficiam deste programa têm condições técnicas, materiais e humanas, designadamente:

- Treinadores acreditados para o desenvolvimento da modalidade;
- Condições que permitem o desenvolvimento da modalidade;
- Prática desportiva devidamente orientada;

Para a concretização deste programa sem que seja posta em causa a sustentabilidade dos clubes da cidade do Porto, é necessário o apoio no pagamento das inscrições dos atletas de formação, esta medida é uma medida essencial para que os clubes possam crescer e evoluir nas condições que oferecem aos seus atletas mais jovens.

Por sua vez, a Associação de Natação do Norte de Portugal é a entidade que organiza o calendário competitivo de Natação Pura, Polo Aquático, Natação Artística, Aguas Abertas e Desporto Adaptado desde há vários anos, tendo vindo a assegurar o regular funcionamento de tais campeonatos. Nesse sentido é manifesto a sua capacidade para conduzir o presente projeto, sendo a entidade adequada para o efeito.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

Não estão associadas outras entidades na gestão e execução deste programa.



Modelo de Candidatura

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a relatar.

- j. Calendário e prazo global de execução:

julho de 2020 a Dezembro de 2021.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não existe aquisição de qualquer bem na execução deste Programa de Desenvolvimento Desportivo.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a relatar.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];



Modelo de Candidatura

- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Comprovativos das inscrições dos atletas 2020/2021;
- f) Planos de atividades 2020/2021;
- g) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: Porto, 15 janeiro 2021

Assinatura do proponente ou representante legal:

